

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 6.381-D, DE 2002

Acrescenta parágrafos ao art. 7º
da Lei nº 8.631, de 4 de março de
1993.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 8.631, de 4 de março
de 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 7º

.....

§ 5ºA O disposto no § 5º aplicar-se-á
somente após efetivadas as quitações e
compensações autorizadas por esta Lei, limitando-
se, a redução, ao montante do saldo credor que
remanescer em favor do concessionário.

..... “(NR)

Art. 2º O art. 7º da Lei nº 8.631, de 4 de março
de 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 7º

.....

§ 5ºB O disposto no § 5ºA deste artigo
aplica-se às empresas concessionárias de energia
elétrica sob o controle direto ou indireto da
União, Estados e Municípios.

..... “(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

Deputado LUIZ EDUARDO GREENHALGH
Presidente

Deputado OSMAR SERRAGLIO
Relator